

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 27 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 750

### ÍNDICE

Licitação .....	3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	4

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 27 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 750

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS - APLIC, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

**DATA: 22/05/2025**

**CONTRATADA: FACILITA – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

**CONTRATADA:** MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “JHOE MAIA”.**

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais).

**DATA:** 26/05/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guarantã do Norte, 26 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “JHOE MAIA”, onde se contratou a Empresa MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.645.249/0001-67, com um valor total estimado de R\$ R\$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 26 de Maio de 2025. Juliana Akemi Kobayashi-Agente de Contratação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “GABRIEL MARCOLAN”, onde se contratou a Empresa MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.167.126/0001-00, com um valor total estimado de R\$ R\$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 26 de Maio de 2025. Juliana Akemi Kobayashi-Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

**CONTRATADA:** MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “GABRIEL MARCOLAN”.**

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais).

**DATA:**26/05/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**Guarantã do Norte, 26 de Maio de 2025.**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0872/2025 DE 26/05/2025.**

**“RETIFICA PORTARIA Nº 0848/2025 DE 20/05/2025, CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºRETIFICAR PORTARIA Nº 0848/2025 DE 20/05/2025, CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ONDE SE LÊ:**

<b>SERVIDORA</b>	<b>SOLANGE BOMM</b>
<b>CARGO</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>03/06/2025 Á 19/06/2025 (15 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISIÇÃO</b>	<b>01/11/2023 ATÉ 31/10/2024</b>

**LEIA-SE:**

<b>SERVIDORA</b>	<b>SOLANGE BOMM</b>
<b>CARGO</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>03/06/2025 Á 02/07/2025 (30 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISIÇÃO</b>	<b>01/11/2023 ATÉ 31/10/2024</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP nº 0969/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS**

**Dispõe sobre os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte – MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Guarantã do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.258/2023 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2025, ATA nº 06/2025.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 1º** Esta resolução estabelece os critérios, prazos e procedimentos para a concessão de Benefícios Eventuais destinados a atender situações de vulnerabilidade temporária e emergências sociais no âmbito do SUAS.

**Art. 2º** Os Benefícios Eventuais regulamentados por esta resolução são:

**I - Auxílio-Natalidade:** Auxílio destinado ao nascimento de um filho, podendo ser em forma de bens de consumo ou dinheiro.

**II - Auxílio-Funeral:** Auxílio para custear despesas de funeral, sepultamento e traslado em situações de morte de pessoas carentes.

**III - Auxílio-Alimentação (cesta básica ou cartão alimentação):** Auxílio para garantir a alimentação, seja por meio de uma cesta básica de alimentos ou um cartão de alimentação.

**IV - Auxílio-Transporte:** Auxílio para custear despesas com transporte.

**V - Auxílio em situação de Calamidade Pública:** Auxílio para auxiliar em situações de desastre e calamidade pública.

## CAPÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**Art. 3º** São critérios gerais para acesso aos benefícios:

**I - Renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;**

**II - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com dados atualizados;**

**III - Residir no município de Guarantã do Norte – MT há pelo menos 6 (seis) meses, salvo em situações excepcionais ou emergenciais;**

**IV - Não possuir benefícios similares provenientes de outra política pública ou instituição privada;**

**V - Comprovação documental e parecer técnico elaborado por profissional do CRAS ou CREAS.**

## CAPÍTULO III

## DOS PRAZOS DE CONCESSÃO

**Art. 4º** Os prazos máximos para análise e atendimento das solicitações são:

**I - Até 48 horas para o Auxílio-Funeral e casos de Calamidade Pública;**

**II - Até 7 (sete) dias úteis para os demais benefícios, a partir da data de protocolo com a documentação completa.**

**Art. 5º** Os benefícios poderão ser concedidos conforme os seguintes limites:

**Auxílio-Alimentação:** até 03 (três) meses consecutivos, prorrogáveis por igual período com reavaliação técnica;

**Auxílio-Funeral e Natalidade:** concessão única por evento;

**Auxílio-Transporte:** conforme avaliação específica;

**Calamidade Pública:** conforme o dano e a situação vivida pela família afetada.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A concessão dos Benefícios Eventuais está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor da Assistência Social em conjunto com o CMAS.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 23 dias do mês de maio de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Ana Vitoria Guedes de Souza** Presidente do CMAS Guarantã do Norte – MT

\_\_\_\_\_  
**Alberto Márcio Gonçalves** Secretário Interino da Assistência Social

### PORTARIA Nº 0873/2025 DE 26/05/2025.

**“RETIFICA EDITAL 031/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025, EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** RETIFICAR EDITAL 031/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025, EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ONDE SE LÊ:**

**§ 1º** - A realização da audiência pública ocorrerá de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 15h30min.

**LEIA-SE:**

**§ 1º** - A realização da audiência pública ocorrerá de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 27 de maio de 2025, a partir das 15h30min.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2025, disponível no Link : ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0970/2025.

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**DECRETO Nº 025 DE 26 DE MAIO DE 2025**

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2024, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2024, DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a estrutura, funcionamento, composição e competências do Fundo Municipal de Transportes – FMT, instituído pela Lei Municipal nº 2.421/2024.

**Art. 2º** O FMT tem por finalidade assegurar recursos para execução de ações relativas ao transporte e mobilidade urbana e rural, conforme diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade e demais normas vigentes.

**Art. 3º** A gestão administrativa, financeira e operacional do FMT caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Secretaria de Coordenação e Finanças prestará apoio técnico à Secretaria gestora, especialmente na aplicação dos recursos e na prestação de contas

**Art. 4º** Os recursos do FMT serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na Lei nº 2.421/2024, com observância das normas de finanças públicas, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** A Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos do FMT, a ser aprovado pelo Conselho Gestor e encaminhado à Secretaria de Coordenação e Finanças.

**Art. 6º O Conselho Gestor do FMT será composto pelos seguintes membros:**

I. Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na qualidade de Presidente; II. Secretário Municipal de Coordenação e Finanças ou seu representante designado.

**§1º** Os membros exercerão mandato até ulterior designação, permitida a recondução, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**§2º** É vedada qualquer remuneração aos membros do Conselho Gestor.

**§3º** O Conselho se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

**§4º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, lavradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura.

**Art. 7º** A movimentação dos recursos será feita por conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ do Município.

**Art. 8º** A prestação de contas dos recursos do FMT será feita trimestralmente, por meio de relatório elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos e submetido ao Conselho Gestor e ao Prefeito Municipal.

**Art. 9º** Os recursos do FMT deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 10.** Em caso de extinção do FMT, o saldo remanescente será transferido ao caixa geral do Município, conforme previsão legal.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional será responsável pela publicação deste Decreto no Diário Oficial e em meio eletrônico oficial.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,  
aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO**

Registrado nesta Secretaria;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2025, disponível no

Link: e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0971/2025

**IVAINÉ MOLINA**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon May 26 22:30:21 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)